



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização do Censo Interno de Servidores do Poder Executivo de Imperatriz/MA, para levantamento do quantitativo de pessoas com deficiência e suas condições de acessibilidade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que define como pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho Prefeitura Municipal de Imperatriz;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e da adoção de políticas públicas internas que assegurem condições adequadas de infraestrutura, comunicação, adaptação de ambientes e tecnologia assistiva para os servidores com deficiência lotados no Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica determinado que a Secretaria de Desenvolvimento Social de Imperatriz/MA, com o apoio da Superintendência de Inovação e Atualização Tecnológica, promova a realização de um Censo Interno abrangendo todos os servidores efetivos e comissionados lotados na Prefeitura Municipal de Imperatriz, com a finalidade de identificar o quantitativo de pessoas com deficiência, o tipo e a natureza da deficiência declarada, bem como as adaptações e condições necessárias ao pleno desempenho das atividades laborais no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Censo de que trata este Decreto tem por finalidade identificar e analisar as condições de acessibilidade e inclusão no âmbito do Poder Executivo Municipal, com os seguintes objetivos:

I - identificar o quantitativo de servidores com deficiência lotados no Poder Executivo Municipal;

II - especificar o tipo e a natureza das deficiências declaradas, conforme as definições previstas na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

III - verificar as condições de acessibilidade física, tecnológica e comunicacional existentes no Poder Executivo Municipal;

IV - apontar as adaptações e recursos necessários para assegurar o pleno desempenho das atividades laborais pelos servidores com deficiência;

V - subsidiar o planejamento de políticas internas de inclusão e valorização, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade no ambiente institucional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A coleta das informações será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, o qual deverá ser obrigatoriamente preenchido por todos os servidores no prazo estabelecido, constituindo-se em autodeclaração prestada sob as penas da lei, para todos os fins administrativos e legais.

§ 1º As informações prestadas terão caráter sigiloso e serão utilizadas exclusivamente para fins administrativos e de planejamento interno.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social de Imperatriz/MA adotará as medidas necessárias para assegurar a confiabilidade, integridade e proteção das informações coletadas, bem como para garantir o sigilo e o tratamento ético dos dados pessoais dos servidores

Art. 4º Compete a Secretaria de Desenvolvimento Social de Imperatriz/MA de a execução e o acompanhamento integral do Censo de Servidores, incumbindo-lhe:

I - planejar, organizar e coordenar o processo de coleta das informações, assegurando sua ampla divulgação interna;

II - receber, analisar e consolidar os dados obtidos, elaborando relatório conclusivo sobre a situação das pessoas com deficiência no âmbito do Poder Executivo Municipal;

III - apresentar o relatório final ao Prefeito Municipal;

IV - propor medidas administrativas e estruturais voltadas ao aprimoramento da acessibilidade, da inclusão e das condições de trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

V - sugerir ações de capacitação e sensibilização junto aos servidores, com vistas à promoção de um ambiente laboral inclusivo e equitativo.

Art. 5º O relatório final de que trata o artigo anterior deverá conter informações consolidadas e recomendações técnicas que subsidiem a adoção de políticas internas de inclusão, devendo contemplar, no mínimo:

I - o quantitativo total de servidores com deficiência, especificando o tipo, a natureza e o grau da limitação declarada;

II - o diagnóstico detalhado das condições de acessibilidade física, tecnológica e comunicacional no Poder Executivo Municipal;

III - as recomendações para adaptações de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e recursos tecnológicos assistivos;

IV - propostas de medidas administrativas e institucionais voltadas à inclusão, valorização e ao pleno exercício das atividades pelos servidores com deficiência;

V - sugestões de acompanhamento periódico para verificação da efetividade das ações implementadas e do cumprimento das normas de acessibilidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício